PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 69/91, DE 21 DE MARÇO DE 1.991

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o imóvel urbano, situado à Av. Jaime Toledo nº 23, de propriedade do Patrimônio Municipal, com 11,00 metros de frente para a Avenida Jayme Toledo e 9,60 metros de fundos, pelo preço mínimo de Cr$1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de março de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo